



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 - DE 08/07/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

**PROCESSO Nº 030/2025**

**VALOR: R\$ 41.375,00**

**(Vigência da ATA: 08/07/2025 a 07/07/2026)**

Aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na sede do Município de Miguelópolis, localizado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100, centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.353.307/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.123.146-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 200.552.458-11, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal n.º 11.462/23, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da empresa cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**DETENTORA: DROGAFONTE LTDA**, CNPJ sob o n.º. **08.778.201/0001-26**, Inscrição Estadual sob o n.º 110.199-4, com sede na Rodovia br-101, Norte, km 56,6 - galpão 01 e 02, Jardim Paulista, CEP. 53.409-260, no Município de Paulista, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.427.695 SDS/PE, e do CPF n.º 072.180.034-35.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO DE ORDEM JUDICIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Consideram-se registrados os preços de acordo com a classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta comercial apresentada:

**DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ Nº 08.778.201/0001-26,**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6-GALPÃO 01 E 02-JARDIM PAULISTA/PE**

**CEP 53.409-260**

**TELEFONE: (081) 2102-1819 / (081) 2102-1815 / (081) 2102-1836**

**E-MAIL: [adryano.medeiros@drogafonte.com.br](mailto:adryano.medeiros@drogafonte.com.br) / [contato@drogafonte.com.br](mailto:contato@drogafonte.com.br)**

**Dados Bancarios: Banco do Brasil 001/ Agencia: 3433-9/ Conta Corrente: 13.705--7**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 - DE 08/07/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	CARBAMAZEPINA 200 MG Marca: HIPOLABOR-MG	COMP.	45000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
38	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUS FR. 100ML Marca: HIPOLABOR-MG	FRASCO	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
43	CARBONATO DE LITIO 300 MG Marca: HIPOLABOR-MG	COMP.	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
57	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG Marca: GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
80	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) - CREME Marca: PRATI DONADUZZI-	TB	7000	R\$ 1,46	R\$ 10.220,00
95	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO , Marca: CRISTALIA-SP (SP)	COMP.	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
156	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15 ML Marca: AIRELA (SC)	FRASCO	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
<b>Total.....</b>					<b>R\$ 41.375,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2. O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência do contrato, excepcionalmente, a entrega dos produtos registrados poderá ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima desta ATA.

2.4. Realizar o fornecimento dos objetos, de acordo com ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal, devendo a entrega ser efetuada na Farmacia Municipal de Miguelópolis/SP, localizado na avenida otaviano trindade, nº 695 nos horários compreendidos entre 08h00min e 16h00min, ou outro acertado com a administração, em dias de expediente do contratante, no prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido.

2.5. A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

2.6. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de armazenamento com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

2.7. Qualquer material/medicamento solicitado deverá ser entregue com data de validade superior a 8 meses a partir da data de recebimento.

2.8. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento, na quantidade que for preciso.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 - DE 08/07/2025**

2.9. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, os itens registrados poderão ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima desta ATA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios, onerando as dotações do Fundo Municipal de Saúde.

3.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços, na seguinte natureza de despesa: **3.3.90.30.00** e **3.3.90.32.00**, constantes do orçamento vigente no exercício de 2025 e do exercício subsequente.

3.4. Pelo serviços contratados, objeto da presente Ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.5. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente Ata.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

4.1.1. Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Cumprir integralmente os **prazos de entrega de até 10 (dez) dias** para fornecimento dos produtos a serem adquiridos;

4.1.3. Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Miguelópolis;

4.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;

4.1.5. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 - DE 08/07/2025**

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1. Efetuar a fiscalização dos produtos/serviços, através do Setor Competente;

4.2.2. Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

4.2.4. Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

5.1. O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços;

5.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na Lei nº 14.133/2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto estará a cargo do órgão Requisitante ou outro por ato próprio designado, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3. Ficam nomeados a servidora pública **Ana Lúcia Tosta Ribeiro Totoli**, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.774.354-0, e do CPF/MF n.º 345.165.788-08, para que se cumpra a função de **FISCAL**, e o servidor público, a Sra. **Marcela Lima do Vale**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.832.176-3, e do CPF/MF n.º 347.989.208-60, para que se cumpra a função de **GESTOR**, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por **12 (doze) meses**, com **início em**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 - DE 08/07/2025**

**08/07/2025** e **término em 07/07/2026**, com possibilidade de prorrogação, caso permissivo legal e cumprido os requisitos.

**8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**8.1.1.** O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**8.1.2.** O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

**8.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

**8.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.1.6.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.1.7.** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos constante da Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

**10.2.** multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

**10.3.** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.4.** declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 - DE 08/07/2025**

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miguelópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017**

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo

13.2. garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º, bem como o instrumento convocatório e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

14.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Miguelópolis, SP, 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUELÓPOLIS  
JULIO FERREIRA DO CARMO  
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA  
ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS  
Detentora



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 - DE 08/07/2025**

(VIA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025)

\_\_\_\_\_  
**MARCELLA LIMA DO VALE**  
**GESTOR**

\_\_\_\_\_  
**ANA LÚCIA TOSTA RIBEIRO TOTOLI**  
**FISCAL**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 - DE 08/07/2025**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

**DETENTORA: DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO DE ORDEM JUDICIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - Nº OAB/SP: 213.659**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miguelópolis, SP, 08 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 200.552.458-11

RG: 28.123.146-1 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 - DE 08/07/2025**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 200.552.458-11                      RG: 28.123.146-1 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **MARCELLA LIMA DO VALE**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 347.989.208-60                      RG: 40.832.176-3 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**  
Cargo: Administração de empresa  
CPF: 072.180.034-35                      RG: 7.427.695 SDS/PE

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 200.552.458-11                      RG: 28.123.146-1 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_